

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

Subscreeve-se para esta folha, que sairá ás segundas e Quintas feiras, á 4000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Ns. avulsos á 80 rs. na mesma Typographia á rua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antonio da Silva Soares, na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariante.

La Liberté est la mère des vertus de l'ordre et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SINNEY, TOUR I. SECTION II. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEU DE COMMUNICAÇÃO SOCIAL
"MIGUELITO JOSÉ DA COSTA"

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Falla com que a Regencia, em Nome de Sua Magestade o Imperador, encerrou a Sessão da Assembléa Geral Legislativa, no dia 21 de Outubro de 1852.

AGUSTOS E DIGNÍSSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

A Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, aparecendo no meio de Vós, para encerrar a presente Sessão Legislativa, experimenta a mais cordial satisfação em communicar-Vos, que as relações de boa intelligencia, e harmonia com os Governos de ambos os hemisferios continuão inalteraveis; e que recentemente se receberão novas seguranças officiaes do vivo interesse, que tomão pela prosperidade do Imperio do Brasil, e dos ardentes votos, que fazem pelo nosso Joven Monarca, penhor o mais solido das livres Instituições da Nação Brasileira.

Ao fazer-Vos tão grata comunicação, a Regencia se encheria de hum verdadeiro jubilo, se podesse dar-Vos a certeza de se achar a tranquillidade restabelecida em todo o Imperio do Brasil. Infelizmente o Genio do mal tem pretendido semear entre nós a discordia; mas he de esperar, com o auxilio do Omnipotente, e a par de medidas dictadas pela rigida observancia das Leis, que em breve tempo reinará perfeitamente o socego publico.

Nem a Regencia julga, que esta sua esperanza se ha de malograr, quando considera a docilidade, e o bom senso do Povo Brasileiro, e os importantissimos Actos Legislativos, que neste anno dão o mais authentico teste-

munho da Sabedoria da Assembléa Geral, e que muito devem contribuir para facilitar o andamento do Justica, sem a qual não pôde haver felicidade publica, nem particular.

A Regencia, Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação, Vos agradece o incessante desvello e zelo, que mostrastes pelo bem da nossa cara Patria, e está certa que quando chegardes ás vossas respectivas Provincias será hum dos vossos mais serios cuidados recomendar a boa ordem e obediencia ás Autoridades, inspirando a justa confiança, que ha de merecer hum Governo, que empregará todos os seus esforços e diligencias para attrahir o bom conceito dos seus Conciudadãos.

Está feixada a Sessão.

Francisco de Lima e Silva.

José da Costa Carvalho.

João Bráulio Muniz.

(Diario do Governo.)

DECRETO.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II. Houve por bem Sanccionar, e Mandar que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral Legislativa.

Artigo Unico. Ficão extensivas à todas as Provincias do Imperio as disposições do Alvará de dez de Outubro de mil seceentos cincoenta e quatro, que marcou as assignaturas, e emolumentos ás Justicas das Commarcas Mineiras, e revogado o outro Alvará da mesma data, que declarou os salarios, e assignaturas das Justicas nas Commarcas da Beira-mar e Sertões.

Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, M-

nistro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em treze de Outubro de mil oitocentos e trinta e dois, undecimo da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

José da Costa Carvalho.

João Bráulio Muniz.

Nicolao Pereira de Campos Vergueiro.

(Diario do Governo.)

PORTARIA.

Ministerio da Justiça.

M.^o e Ex.^o Sr. --- Constando que apesar da solicitude, com que o Governo tem procurado observar religiosamente o tratado sobre a extincção do trafico da escravatura, alguns individuos, surdos aos sentimentos de humanidade, e devorados por hum sordido interesse, continuão naquello horroroso trafico, á despeito do referido Tratado, e mesmo das penas estabelecidas na Lei de 7 de Novembro do anno passado; e Desejando a Regencia que, por effeito da maior vigilancia em todos os portos deste Imperio, cessem de todo as reclamações, que ultimamente lhe tem sido dirigidas a tal respeito: Mandá em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, recomendar á V. Ex. este objecto, especialmente as providencias dadas pelo Decreto de 12 de Abril passado, que fielmente observadas, muito poderão concorrer para que se termine de todo hum commercio que, além de illicito he inteiramente contrario aos verdadeiros interesses, e futura prosperidade do Brasil.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Outubro de 1852. --- Honorio Hermetto Carneiro Leão --- Sr. Presidente da Provincia de S. Pedro do Sul.

Na mesma conformidade se expedio á todos os Presidentes das Provincias maritimas.

(Diario do Governo.)

Passou na Assenblêa, e já foi sancionada huma das mais uteis leis, que tenha brotado o Corpo Legislativo, a que reforma as Escolas Medico-Cirurgica do Rio de Janeiro, e Bahia. Lástimoso era o estado em que jazia o ensino Medico entre nós; o mboço que se dedicava ao estudo da arte importante de curar apenas deparava com rards, imperfeitos, e mesquiâhos meios de apprender; Acade-

mias assás mal organisadas, e desprovidas daquellas aulas, que essenciaes, e indispensaveis são ao Medico, desalentava na carreira os que se querião extremar, e não confundir na turba dos matasanas, e Charlatães, o que só podião obter pelos esforços dos naturaes talentos, e superando difficuldades sem cont. Graças pois ao Corpo Legislativo, que conheceu allim, que a sciencia dos *Togados*, não era a unica util á hnm, Estado, e digna de consideração.

(Do Independente.)

RIO GRANDE.

Foi para nós bastantemente extranho, que hum escriptor Liberal, circunspecto, e mórderado, como o nosso Collega o Recopilado do Rio de Janeiro, escrevesse nas paginas do seu bem acreditado Jornal n. 75, de 15 de Outubro, ásserções tão falsas, e calumniosas, quaes as que propalou á respeito do Coronel Bento Gonçalves da Silva, do Conego Caldas, e de outras pessoas *compromettidas na Provincia do Rio Grande do Sul*.

O nosso estimavel Collega, tratândo das dissensões do Estado Oriental, e referindo-se a huma carta particular, que não podia deixar de ser se não de algum *caramuru-restaurador*, diz, que o General Lavallega era *esperado por Bento Gonçalves da Silva, que obra de accordo com elle, sendo que sustenta este fogo o Conego Caldas, que d'ali sahio por mar para o Rio Grande*.

Nós rogamos ao nosso Collega do Recopilador, que se digne; quando der semelhantes noticias de *carta particular* conduzir-se com mais reflexão, e madureza, para não menoscabar uma Provincia como a nossa, cuja diviza é Ordem, e Liberdade Legal, e não comprometter a benemeritos Cidadãos n'ella existentes.

Podemos afirmar ao nosso Collega, que nesta Provincia nem ha pessoas de representação, ou sem ella, involvidas nas dissensões revolucionárias do Estado Oriental, nem o Coronel Bento Gonçalves da Silva esteve de acordo com Lavallega, e nem o Conego Caldas agita o fogo da discordia entre os Chefes dissidentes do mesmo Estado. Lea o nosso Collega, nós lhe rogamos, além de outros os ns. 79, 80, 85, 86 da nossa folha, logo virá no conhecimento do seu engano, de quanto foi doloz a *carta particular*, e quão desnecessaria a sua recommendação ao Governo, para *dirigir as suas vistas sobre as ultimas occorrenças da Banda Oriental*; porque as Auctori-

signado julgou conforme com os interesses internacionaes, e com os principios que hão regulado a politica do Governo do Estado em suas amigaveis relações, com as de S. M. I., manifestar-lhe em contestação os sentimentos expendidos em a adjunta nota, dirigidos necessariamente para satisfazer a interposição daquelle distincto Chefe, á quem a Republica he devedora de huma immensa gratidão, pela dignidade, e elevação com que tem sabido secundar os deveres do seo Governo, em execução dos seus mesmos; evitando que ella tornasse a ser oprimida por huma nova epocha de calamidades, e perigos.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos --- Fructuoso Riveira --- Ex.^o Snr. Ministro e Secretario d'Estado em o Departamento de Guerra. (Está conforme.)

Ministerio da Guerra.

Moite Video 11 de Outubro de 1852.

O Governo á vista da communicação de V. Ex. do 1.^o do corrente, e das do Chefe da Fronteira limitrofe, não poude deixar de approvar a resposta dada por V. Ex., concedendo toda a classe de seguranças aos Brasileiros, que seduzidos, fizerão cauza commum com os anarquistas, ou temerosos emigrarão, abandonando seos estabelecimentos.

Este procedimento he digno de V. Ex., e mui justo dispensar áquelle distincto Chefe todas as considerações, e serviços de que he acredor.

Com este motivo offereço a V. Ex. as considerações do meu respeito, e adhesão. --- Santiago Vasques. --- Ex.^o Sr. Presidente da Republica, Brigadeiro, e Chefe do Exercito Nacional, D. Fructuoso Riveira.

(Está conforme.)

Ministerio da Guerra e Marinha.

Monte Video 11 de Outubro de 1852.

Recebeu o abaixo assignado, e levou ao conhecimento do Governo, a nota de V. Ex. de 28 do p. p., a que ácompanha a que dirigio ao Chefe das Forças de S. M. I., que guarneceu a Linha que se acha em contacto com as operações do Exercito, e sua contestação. O Governo está altamente satisfeito com a acertada direcção, que V. Ex. deu a este assumpto, e muito se comprás do modo franco, e honorifico com que aquelle Chefe se tem conduzido.

Saída a V. Ex. com seu maior apreço. --- Santiago Vasques. --- Ex.^o Sr. Presidente da

Republica, Brigadeiro General em Chefe do Exercito Nacional, D. Fructuoso Riveira.

(Está conforme.)

Bento Gonçalves da Silva.

RIO DE JANEIRO.

O Espirito de associação vai-se introduzindo entre nós; bastantes sociedades existem hoje no Rio de Janeiro; porem, quanto a nós, a que visou máis de perto as nossas necessidades, foi sem duvida a *Amante da Instrucção*: esta sociedade começou o seu Edificio pela haze, e se com effeito ella progredir com a mesma philantropia e patriotismo, tomará sem duvida o primeiro lugar na ordem das outras. Consta-nos que algumas escolas mui bem dirigidas existem a expensas della, e agora vemos que não se quer limitar á instrucção litteraria sómente, mas que vai estendendo seus beneficios á industrial, e marchando com muito conhecimento de causa, acaba de comprar uma typografia, para ensinar os meninos pobres e desvalidos esta arte, tão proficua em um Paiz nascente, e que felizmente goza da liberdade da Imprensa. Folgamos de ter este motivo para tributar-mos á Sociedade este toco elogio, e possão nossas expressões excitar em muitos Cidadãos bem-fazejos o desejo de pertencer a ella, para tomarem parte em uma obra verdadeiramente philantropica

Rogamos pois aos Illustres Directores deste estabelecimento que fação imprimir a excellente Geometria Applicada ás Artes de Mr. Dupin em lições, como elle fez, e que este seja um dos primeiros trabalhos da sua typografia, a fim de a fazerem explicar aos Domingos a todos os artistas, que se quiserem applicar a esta sciencia, mãe de toda a industria; ella prepara o individuo a seguir methodicamente todas as artes, e aperfeioa áquelles, que julgando saber um officio, ignorão a parte mais essencial, que é a medida dos materiaes, que empregão em suas diversas profissões, o modo mais vantajoso de os empregar, coisas de que resulta economia de tempo, e de materia.

(Da Verdade.)

PERNAMBUCO.

Proclamação.

Generosos Pernambucanos! Chamado em virtude da Lei a tomar a direcção da Administração, e Governo desta importante Provincia, por impedimento fisico do Dignissimo Presidente, e do Benemerito Vice Presidente, e em consequencia de ter obtido a maior parte dos vossos sufragios para o Conselho Pre-

sidencial, eu devo confessar que somente o amor da Patria, desta Patria, que sempre nos deve ser rara, e deve merecer nossas primeiras sollicitudes, he, quem me alentou á tomar sobre meus debeis hombros essa melindrosa tarefa nos poucos dias, que houver de durar a minha substituição.

Mas eu devo declarar-vos, que, com quanto meus puros desejos sejam de conservar a ordem, e fazer manter o Grande Pacto Social nos transmittes da nossa Augusta Lei Fundamental, conservando intacto o precioso penhor da Jurisdicção, que interinamente tenho de exercer, somente o conseguirei com a vossa cooperação, por a vossa união, por a manutenção da ordem, e moderação.

Sim Generosos Pernambucanos! Só a vossa união, e a de todos os Brasileiros, são as unicas armas poderosas, e invenciveis, que hão de tornar o Brazil respeitavel aos Estrangeiros, e formidavel á seus inimigos; a esses que não duvidão sacrificar os laços caros, e sagrados dos deveres sociaes á seus caprixos desregrados, e á idrophobia de antigos prestigios e representação: só a manutenção da ordem pelo respeito ás leis, e ás auctoridades nos poderá conduzir a ordem na administração, á vitalidade de Credito Publico, e a prosperidade das riquezas particulares: só a vossa moderação comprovará a vossa força, e garantirá a duração de vossas instituições sociaes, e de nossa liberdades.

Os erros de antigas opiniões carecem sempre piedade, e mesmo esquecimento, para pormos em segurança esta heroica Provincia, respeitada por todas as que constituem o dilatado Imperio, pelo valor, e constitucionalidade de seus habitantes.

Generosos Pernambucanos! Salvai o fertil Brazil dos males que sobre elle voltejão; levemos nosso denodo, e amor pela liberdade legal á travez dos immensos seculos, que se tem a seguir: conheção as Nações, que habitão as quatro partes do mundo, que os Pernambucanos não descancarão, em quanto não virem tranquilla a sua bella Provincia, e todo o Brazil. *Bernardo Luiz Ferreira.* -- V. P. (*Jornal do Commercio.*)

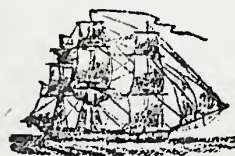
--- O Conselho Supremo Militar condenou por sentença a hum Soldado para os Estados da India! É bem sencivel, que a noticia da Independencia não tenha chegado ao conhecimento daquelle Tribunal, e dos seus Nestorios Conselheiros, atrasados 11 annos do que vai pelo Mundo. Deos os ponha em dia. (*Da Verdade.*)

CIRCULAR.

Manoel Ignacio Soares Lisboa, e Baptista Caetano de Almeida, estabelecer o casa de Commercio interior, e de Commissões, na Cidade do Rio de Janeiro, com a firma *Lisboa e Almeida*, e encarregão-se tambem de Dependencias: ambos são Negociantes de profissão, e o primeiro Thesoureiro da Casa Imperial, o segundo Deputado a Assembléa Legislativa. O Escriptorio he na rua da Misericórdia, n.º 64, primeiro andar.

AGENCIA:

- Comissão de venda 5 por cento.
- Dita de compra e remessa 5 por cento.
- Dita de cobrança simples 1/2 por cento.
- Dita de cobrança com trabalho ou judicial 5 por cento, ou metade do que tiver o procurador.
- Dita de demandas ou dependencias, conforme o valor e trabalho.



Entradas até o dia 3 de Novembro.

De Baltimor, Bergantim Americano Ligonía M. Felisbre, 70 dias; carga farinha de trigo.

De Monte Video, Bergantim Americano Geni, M. Henry Souzi, 5 dias; sal.

Do Rio de Janeiro, Escuna Carlota, M. José Coelho, 10 dias; carga sal, vinhos, e aguardente: passageiros José Bernardo, José Antonio Alves, e Anna Maria com sua filha Marir Joaquina.

Item, Feliz Vianna, M. Antonio Ignacio de Oliveira, 11 dias; carga sal, vinhos, e fazendas: passageiros Domingos Garcia com sua mulher Catharine Roza, 2 filhos, e 1 escravo.

Do Rio de Janeiro, Brigue Escuna Nova Inveja, M. José Bernardino, 9 dias; carga sal, vinhos, e fazendas: passageiros Luciano Francisco Monteiro, e 23 Escravos.

Item, Bergantim Rezolução, M. José da Silva Santos, 12 dias; carga sal.

Acompanha 2 Malas.

CAMBIOS

BAHIA , , , , ,	16	, ,	Notminal
BATA. ^{cos} E PEZOS.	40	, ,	Empatada
ONÇAS HESPAÑIL.	22	500	Huma. Próc.